



*Gerência de Licitações, Compras e Contratos*  
*Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro, São Lourenço/MG*  
[licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br) Telefax: (35) 3339-2781 –  
CEP: 37470-000

## **CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**

### **ANEXO II – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **ANEXO II. 6 – PLANO DE DESENVOLVIMENTO**

Agosto, 2021



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS .....</b>	<b>4</b>
2.1	MOBILIDADE URBANA .....	4
2.2	DIRETRIZES .....	5
2.3	POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS PASSAGEIROS PREFERENCIAIS .....	6
2.4	POLÍTICA TARIFÁRIA .....	6
2.5	PARTICIPAÇÃO POPULAR .....	6



## **SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

### **PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **ANEXO II.6 PLANO DE DESENVOLVIMENTO**

## **1 PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO**

Integra esta licitação o plano de desenvolvimento das linhas do transporte coletivo, o qual provê o que segue:

- Apresentação de um Plano de Transição do Sistema Atual para o sistema definido neste Projeto Básico em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato. O plano deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do Plano de Transição;
- As linhas entrarão em operação com os horários, frequências, itinerários e demais especificações mínimas, expressas neste documento;
- Os horários deverão se estender até o período noturno se houver demanda constatada nas áreas servidas por cada linha, a critério do Município, sempre buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.
- A implantação e gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica é de responsabilidade do Órgão Gestor, devendo a Concessionária permitir total acesso aos veículos e instalações, se necessário, para a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica por parte do Poder Público.
- Para àquelas áreas que forem atingindo potencial de demanda que permita a ampliação das linhas, serão providas novas extensões do serviço, a critério do Município mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.
- Para àquelas áreas desvinculadas de proximidade a itinerários existentes do serviço, e que forem atingidos potencial de demanda que permita a sustentação de nova linha, a critério do Município, serão providas do respectivo novo serviço, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.
- O número de veículos para cada linha deverá ser o necessário para operar os respectivos horários e frequências estipuladas e que estão em vigor nesta data.
- A idade máxima admitida para cada veículo durante a vigência do Contrato não poderá ultrapassar 10 (dez) anos e a idade média máxima da frota não deverá ser maior que 8 (oito) anos para a frota vinculada à Concessão. Não será admitida a entrada de veículos no sistema com idade superior a 8 (oito) anos.
- Qualquer modificação ou ampliação de itinerário e alteração de horário vigorarão depois de aprovadas pelo município e deverão seguir critérios estipulados no Anexo II.4.



- A Concessionária deverá cumprir a meta mínima do Indicador Global de Qualidade do Serviço (IGQS), igual a 0,7 (sete décimos). Caso não cumpra esta meta mínima por quatro trimestres consecutivos ou oito trimestres alternados, a Concessionária sofrerá sanções previstas no Edital e no Contrato de Concessão, incorrendo em pena de caducidade da concessão.
- O Órgão Gestor, em conjunto com a Concessionária, deverá promover o uso do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, de modo a atingir a meta de 75% (setenta e cinco por cento) dos acessos ao Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de São Lourenço sejam realizados por este meio.
- A Concessionária deverá cumprir ao longo de todo período de concessão os parâmetros técnicos detalhados na em sua proposta técnica no processo licitatório, quais sejam: percentual de utilização de cobradores nas linhas, idade média da frota, veículos com wifi e veículos com ar-condicionado.
- Independentemente dos parâmetros ofertados e detalhados na proposta técnica do processo licitatório, o cálculo dos custos considerará apenas os parâmetros mínimos detalhados no Edital de Licitação e seus anexos. Desta forma, não serão considerados no cálculo de custos do sistema a utilização de cobradores em determinadas linhas ou horários; a utilização de uma frota com idade média superior à definida neste edital, igual a 8 (oito) anos; a utilização de veículos com wifi e / ou ar-condicionado.

## **2 POLÍTICAS PÚBLICAS**

As políticas públicas ora estabelecidas sintetizam os principais objetivos norteadores do processo licitatório em construção, com o fim de outorgar a execução e exploração do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPCP) de São Lourenço, abrangendo a mobilidade urbana, o estabelecimento de diretrizes técnico-operacionais e de conveniência manifestado pela população usuária e definição da política tarifária e de remuneração.

### **2.1 Mobilidade Urbana**

O SITPCP no âmbito do Município de São Lourenço submete-se à Política Nacional de Mobilidade Urbana através dos seguintes objetivos:

- Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades;



- Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;

O SITPCP do Município de São Lourenço deverá adequar-se em termos operacionais ao que dispuser o Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. O Plano de Mobilidade deverá ser desenvolvido de conformidade com a Lei Federal Nº 12.587, de 03 de Janeiro de 2012, no prazo estabelecido no art. 24 §1º, da referida Lei.

## 2.2 Diretrizes

- Obter ganhos de escala e operacionais;
- Ampliar a rede de atendimentos atual, mediante criação de novas linhas e horários;
- Estimativa de demanda com base em pesquisa de campo anual;
- Busca permanente pela modicidade tarifária;
- Utilização de taxa de retorno adequada a realidade econômico-financeira nacional;
- Modernização e adequação da frota de ônibus por meio da especificação de veículos próprios, para o transporte coletivo urbano de passageiros, com condições de segurança, conforto, facilidade de embarque e desembarque e acessibilidade universal;
- Promover acessibilidade a todos os veículos vinculados à frota, de conformidade com o prazo previsto nas Leis Federais Nº 10.048/2000 e Nº 10.098/2000 juntamente com o Decreto Federal nº 5.296/2004;
- Promover a atualização tecnológica da frota com a introdução na operação de veículos de baixa emissão de poluentes de conformidade com o Plano de Substituição de Frota, a ser exigido;
- Modernização da infraestrutura, recursos e meios empregados na execução do SITPCP do município de São Lourenço, mediante:
  - Utilização de instalações adequadas para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para estacionamento prolongado e a guarda dos veículos, nas condições que serão estabelecidas no Edital, e dotada dos equipamentos, infraestrutura e ferramental necessário;
  - Implantação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica visando agilizar o tempo de embarque dos passageiros, proporcionar maior segurança aos usuários e tripulação e modernizar o sistema;
  - Implantação de Sistema de Controle de Qualidade dos Serviços, visando à padronização da execução dos serviços por meio da exigência de adoção de metodologia técnica que permita avaliar a qualidade e os custos dos serviços prestados;
  - Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de interfaces com os usuários na forma de um



Sistema de Atendimento ao Passageiro, que compreenderá serviço de balcão, telefônico, internet, dentre outros, de conformidade com o disposto no edital.

- Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;
- Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado, mediante a implantação de Sistema de Controle de Qualidade, de conformidade com o Edital;
- Implantação do conjunto de Melhorias Operacionais Obrigatórias de modo a atender as exigências estabelecidas no Projeto Básico e na Legislação em vigor.

### **2.3 Política de Atendimento aos Passageiros Preferenciais**

- Criação de Código de Conduta para o tratamento dos passageiros, orientando a atuação dos motoristas, fiscais e demais pessoal de apoio operacional;
- Programas de Capacitação e treinamento com periodicidade mínima anual para todos os empregados e colaboradores que atuam em contato com o público;
- Veiculação de campanhas de esclarecimento à sociedade sobre os direitos dos passageiros preferenciais;
- Identificação, com cor, dos assentos destinados aos passageiros preferenciais.

### **2.4 Política Tarifária**

A política tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de São Lourenço é orientada por diretrizes para execução dos serviços, contendo:

- Promoção da equidade no acesso aos serviços;
- Melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;
- Ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal;
- Contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;
- Simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;
- Modicidade da tarifa pública para o usuário;

### **2.5 Participação Popular**

A participação popular deverá ser assegurada pelo Poder Público por meio de instância colegiada, de caráter consultivo e de deliberação coletiva, diretamente subordinada ao(a) Prefeito(a) Municipal, e têm por finalidade apresentar propostas para a política de transportes urbano e sobre a gestão do sistema de transportes do município de São Lourenço.